



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2407 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e fixa valor da aula normal aos professores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" - IMESBVC - Curso de Administração de Empresas e dá outras providências.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os cargos de Diretor e Vice Diretor do Curso de Administração de Empresas e outros será de nomeação do Prefeito Municipal com base na lista sêxtupla, aprovada pela congregação dos Professores.

ARTIGO 2º - O Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" - IMESBVC e do Curso de Administração de Empresas e outros é o que consta do Anexo I a esta Lei.

PARÁGRAFO 1º - O Vice Diretor perceberá mensalmente 50% (cinquenta por cento) da Referência 13 da Escala de Referências de cargos e funções do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" - IMESBVC e do Curso de Administração de Empresas e outros.

PARÁGRAFO 2º - Quando o Vice Diretor assumir a Direção, por impedimento legal do Diretor, fará juz aos vencimentos deste.

PARÁGRAFO 3º - Os funcionários e servidores da Autarquia e os do Curso de Administração de Empresas e outros, estão submetidos ao disposto na Lei nº 1698 de 28/12/84 (Estatuto do Funcionários) que lhes traça o regime jurídico.

PARÁGRAFO 4º - Os professores cuja remuneração é devida por números de horas semanais de aula, com pagamentos mensais, terão férias proporcionais ao período que tiveram lecionado e décimo terceiro salário (Abono de Natal) igualmente proporcional.

ARTIGO 3º - O valor da hora aula normal dos professores do Curso de Administração de Empresas do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" - IMESBVC, será fixado conforme os níveis:

- I - Graduação
- II - Especialização
- III- Pós-Graduação - Latu Sensu
- IV - Mestrado
- V - Doutorado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PARÁGRAFO 1º - A diferença da remuneração da hora aula, corresponderá a evolução de 10% (dez por cento) de acordo com o nível definido neste artigo e conforme consta do Anexo II a esta Lei.

ARTIGO 4º - A escala de referência dos cargos e funções do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" - IMESBVC e do Curso de Administração de Empresas e outros, é a que consta do Anexo III a esta Lei.

ARTIGO 5º - Fica o Diretor do Curso de Administração de Empresas e outros, autorizado a conceder aos Professores, gratificação:

- I - pelo exercício de função de Chefe de Departamento, sob a denominação de Função Gratificada, cujo valor fica fixado em 50% (cinquenta por cento),
- II - pelos serviços de coordenadoria de estágios, denominada de função gratificada, equivalente a 15 horas semanais, com pagamentos mensais.

ARTIGO 6º - Ressalvadas as nomeações para os cargos de provimento em comissão, os demais, bem como as admissões, serão precedidas de concurso público, observadas, quanto aos professores, as exigências da legislação do ensino superior.

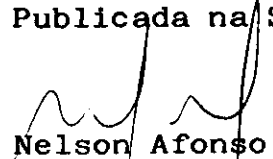
ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Autarquia, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2167 de 08 de abril de 1992, retroagindo seus efeitos a 01/01/95.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de fevereiro de 1995


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de fevereiro de 1995


Nelson Afonso
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO "VICTÓRIO CARDASSI" - IMESBVC - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E OUTROS.

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	DIRETOR	13
01	VICE DIRETOR	-
01	SECRETÁRIO	08

TABELA II

FUNÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	CONTADOR	08
01	TESOUREIRO	08
01	BIBLIOTECÁRIO	07
04	ESCRITURÁRIO	04
04	INSPETOR DE ALUNOS	04
03	SERVENTE	01
01	PORTEIRO	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO II

ESCALA DE REMUNERAÇÃO HORA AULA

N Í V E I S	VALOR EM REAIS
Graduação	R\$5,72
Especialização	R\$6,29
Pós-Graduação-Latu Sensu	R\$6,91
Mestrado	R\$7,60
Doutorado	R\$8,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO III

ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	VALOR EM R\$
01	178,16
02	185,72
03	200,28
04	208,88
05	229,46
06	245,75
07	275,59
08	309,48
09	327,13
10	354,49
11	390,45
12	491,80
13	564,04